

LEI Nº 15/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Praça NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, o largo que fica em frente à Capela, recém construída, no Bairro de Água Branca, no segundo Distrito de Saquarema RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 24 de maio,
de 1979.

PORPHÍRIO NUNES DE AZEREDO
Prefeito